



Universidade Federal da Paraíba
Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA PRG/Nº02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 68 do Regimento da Reitoria, e tendo em vista a publicação da Resolução CNE nº 3, de 22 de junho de 2016, e

Considerando a necessidade de adequação das normas internas da UFPB relativas a processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação às novas normas emanadas do Conselho Nacional de Educação;

Considerando o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º e 6º do Art. 4º da Resolução nº 3/2016/CNE/MEC, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de junho de 2016;

Considerando a existência de incompatibilidade de prazos previstos na Resolução nº 3/2016 do CNE;

Considerando a necessidade de observar as orientações gerais a serem disciplinadas pelo Ministério da Educação, acerca dos procedimentos para revalidação de diplomas de cursos de graduação, conforme a Resolução 3/2016 do CNE;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, no âmbito da UFPB, pelo período de até 180 dias após a publicação da presente portaria, o recebimento de processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, Paraíba, 06 de setembro de 2016.


Ariane Norma de Menezes Sá
Pró-Reitora de Graduação